CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 04
SERVIDOR
6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 313/2017

AUTOR: Vereador Leo Prates

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a parceria com as Associações, Instituições e/ou Hospitais que tratam da Pessoa com Deficiência, com doenças raras e/ou em tratamento oncológico, cardíaco e/ou hepático, para cadastramento e posterior transporte dessas crianças ou adolescentes em tratamentos, em vans a serem disponibilizadas para este fim".

RELATOR: Paulo Magalhães

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Leo Prates sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a parceria com as Associações, Instituições e/ou Hospitais que tratam da Pessoa com Deficiência, com doenças raras e/ou em tratamento oncológico, cardíaco e/ou hepático, para cadastramento e posterior transporte dessas crianças ou adolescentes em tratamentos, em vans a serem disponibilizadas para este fim.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 313/2017.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Suíca

Aladilce Souza

J. Carlos Filho